



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 284/2019

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 036/2019, celebrado com o Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 806, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **LOCATÁRIO** e, do outro lado, **STAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.790/0001-88, situada na Avenida 136, nº 761, Quadra F44, Lote 02E, Edifício Business Style, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74.093-250, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sr.^a **Luciana Melissa de Carvalho e Silva Gonçalves**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2082722, expedida pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF sob nº 780.547.101-00, residente e domiciliada na A-4, Quadra 23, Lote 13, Casa 4, Vitória, Goiânia, Goiás, CEP 74.477-006, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a locação de equipamentos e gerenciamento de Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, contemplando treinamento e assistência técnica, em atendimento ao Hospital de Urgência de Goiânia – HUGO, conforme Proposta apresentada pela LOCADORA, que faz parte integrante desse contrato, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – Na execução dos serviços ora contratados, a LOCADORA se obriga a fornecer os seguintes equipamentos:

Dos Equipamentos:

- ✓ Equipamentos de CFTV – solução completa de gerenciamento das imagens das respectivas câmeras, o total de 120 (cento e vinte).

Parágrafo Segundo – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo 90 (noventa) dias, iniciando em 01 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e inciso VII, art.

14, do Regulamento para Aquisição de bens e Contratação de Obras , Serviços e Locações, vinculado ao Estatuto Social do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para execução do presente contrato, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, o valor mensal de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), mediante a emissão de recibo/fatura.

Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor acima descrito será efetuado pelo **LOCATÁRIO** por meio de transferência bancária ou boleto bancário, este com data de vencimento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento, mediante a emissão de recibo/fatura por parte da **LOCADORA**.

Parágrafo Segundo – O valor acima informado inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato, desde que tenha a anuência entre as Partes.

Parágrafo Terceiro – Caso haja solicitação de equipamentos pelo **LOCATÁRIO**, sem estar vinculada a este contrato, o valor cobrado será especificado conforme orçamento encaminhado na respectiva data, estando a nova Proposta sujeita à aprovação do **LOCATÁRIO**, e, caso haja o aceite, deverá ser celebrado o ajuste por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

Parágrafo Quarto – As parcelas não-pagas até a data ajustada acarretarão ao **LOCATÁRIO** o acréscimo de multa de 2%, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pela variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos, ora ajustados, estarão condicionados ao recebimento por parte do **LOCATÁRIO** dos recursos repassados previsto no Contrato de Gestão nº 036/2019, firmado entre o **LOCATÁRIO** e o Estado de Goiás.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão nº 036/2019 firmado entre o **LOCATÁRIO** e o Estado de Goiás, a **LOCADORA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o **LOCATÁRIO** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Parágrafo Sétimo – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, bem como encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos e embalagens, atendimentos aos sábados, domingos e feriados, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Oitavo – O pagamento estará condicionado à apresentação da Fatura/Recibo, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras constantes deste instrumento:

Das Obrigações da **LOCADORA**:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo **LOCATÁRIO**, bem como todas as Cláusulas deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstituição, instalação dos equipamentos e componentes dos equipamentos, objeto desta proposta. Eventuais despesas com transportes de equipamentos (inclusive seguro), quando necessários ocorrerão por conta da **LOCADORA**, desobrigando o **LOCATÁRIO** de quaisquer ônus.
- c) Conduzir os serviços, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente Contrato, sujeitando-se à Coordenação do **LOCATÁRIO**, que poderá estabelecer prioridades, sugerir modificações, substituições de métodos e de procedimentos que julgar necessários;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- e) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **LOCATÁRIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Deverá afastar todo e qualquer empregado ou preposto seu que, a juízo do **LOCATÁRIO**, vier a ser considerado inapto ou desqualificado para o exercício das atividades ora contratadas, obrigando-se, ainda, a substituí-lo por outro profissional com a qualificação técnica exigida para o presente Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da **LOCATÁRIO**;
- g) Prestar esclarecimentos ao **LOCATÁRIO** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- h) Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a execução do presente contrato, comprometendo-se a substituir o **LOCATÁRIO** em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela **LOCADORA**;

- i) Dispor de todos os profissionais pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do **LOCATÁRIO** e tomar as providências pertinentes;
- j) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho NR 32;
- k) Assegurar que todo o equipamento para a execução do contrato está em perfeito estado e a sua manutenção será das exclusivas expensas da **LOCADORA**, já incluso no valor deste contrato, nada sendo devido;
- l) Atender de imediato as solicitações do **LOCATÁRIO** quanto às substituições dos serviços não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução do referido objeto desse contrato;
- m) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a **LOCADORA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do **LOCATÁRIO**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A **LOCADORA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- n) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo **LOCATÁRIO**, bem como todas as cláusulas deste contrato;
- o) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre os serviços fornecidos, reservando ao **LOCATÁRIO** o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à **LOCADORA**, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **LOCATÁRIO** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações na unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção das irregularidades verificadas;
- q) A **LOCADORA** responderá por qualquer dano causado, desde que devidamente comprovada a responsabilidade dos mesmos através de sindicância administrativa, devendo o fato ser comunicado pelo **LOCATÁRIO** à **LOCADORA** em até 12 (doze) horas após a ocorrência;
- r) Admitir em seu nome e redigir sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e habilitado, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários e civil, estadas, inclusive alimentação, combustíveis, seguros, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos Serviços ora contratados, ficando a **LOCADORA**, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora;
- s) Manter seus profissionais, quando em serviço nas dependências do **LOCATÁRIO**, devidamente uniformizados e portando cartões de identificação próprios do **LOCATÁRIO**, utilizando os respectivos equipamentos de segurança e proteção individual, quando necessários, e deverão observar todas as normas, regulamentos e procedimentos internos, definidos pelo **LOCATÁRIO**;
- t) Contratar às suas expensas todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;
- u) Efetuar a prestação de serviços com zelo, diligência e pontualidade;
- v) A **LOCADORA**, obriga-se a manter todos os equipamentos que serão utilizados para a prestação do serviço, em perfeitas condições de uso, bem como responsabilizar-se em fazer

- as manutenções periódicas necessárias e manter quantidade de pessoal necessário, conforme descrito na proposta, a qual faz parte integrante deste termo;
- w) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão exclusiva responsabilidade da **LOCADORA**;
 - x) Os empregados e prepostos da **LOCADORA** não terão qualquer vínculo com o **LOCATÁRIO**, responsabilizando-se aquela por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais;
 - y) Emitir recibos referentes a todos os pagamentos efetuados pelo **LOCATÁRIO** durante toda a execução do presente ajuste;
 - z) Prestar assistência técnica e científica bem como o treinamento necessário ao manuseio dos equipamentos, quando requerida, às suas expensas;
 - aa) Prestar assistência técnica quando requerida para consertos de avarias verificadas pelo **LOCATÁRIO**, quando da instalação dos equipamentos;
 - bb) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos no que tange ao desgaste natural decorrente do uso nas condições tecnicamente adequados;
 - cc) Operar de forma independente e sem vínculo com o **LOCATÁRIO**, exceto o decorrente deste termo, prestando os serviços necessários à execução do objeto contratual;
 - dd) Recolher todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação o **LOCATÁRIO** com relação aos mesmos. A **LOCADORA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas decorrentes da execução do objeto contratual;
 - ee) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal vigentes, bem como quaisquer despesas judiciais ou extras judiciais, que venham a ser imputadas, inclusive com relação à terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **LOCADORA**, mediante constatação;
 - ff) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - gg) Os empregados e prepostos da **LOCADORA** não terão qualquer vínculo com o **LOCATÁRIO**, responsabilizando-se aquela por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais;

Parágrafo Primeiro – A **LOCADORA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos seus veículos.

Parágrafo Segundo – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre as Partes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

Parágrafo Terceiro – A **LOCADORA** em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais, multas por fiscalizações, desde que seja, referentes a seus funcionários ou prepostos que prestam ou prestaram serviços ao **LOCATÁRIO**, compromete-se a requerer a exclusão imediata do

LOCATÁRIO, bem como será de responsabilidade pecuniária da **LOCADORA**, quaisquer ônus que venham recair sobre o **LOCATÁRIO**, tais como custas, taxas, valores de condenação, honorários, etc. Ou equivalente e respeitar a legislação ambiental.

Das Obrigações do **LOCATÁRIO**:

- a) Efetuar o pagamento na forma **LOCADORA**, pontualmente, conforme os prazos ajustados;
- b) Orientar e acompanhar a execução deste contrato;
- c) Acompanhar o cumprimento pela **LOCADORA**, das obrigações assumidas;
- d) Exigir a fiel observância das especificações do serviço, bem como recusar os que não contenham as especificações, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIO**;
- e) Levar ao conhecimento da **LOCADORA** as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;
- f) Fornecer, mensalmente, cópia dos pagamentos efetuados sobre qualquer importância retida sobre o faturamento;
- g) Apresentar, formalmente, todas as solicitações ou reclamações que julgar necessárias à boa execução dos serviços;
- h) Notificar a **LOCADORA** acerca de qualquer violação, por parte de terceiros, dos seus direitos de propriedade sobre os referidos bens;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser complementado, alterado ou modificado, sempre através de Termos Aditivos, vigorando e produzindo efeito na vigência deste, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

As despesas de manutenção, assistência técnica e científica dos equipamentos na vigência do presente contrato, excetuando-se casos de mau uso, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

Parágrafo Primeiro – A manutenção, quando necessária, será efetuada pela **LOCADORA** ou por técnicos indicados por esta, sendo vedada a contratação de terceiros por parte do **LOCATÁRIO**, exceto quando autorizado pela **LOCADORA**.

Parágrafo Segundo – A contar da data de assinatura deste instrumento, o **LOCATÁRIO** não pagará por peças danificadas, exceto em casos onde esteja constatado, por meio de avaliação técnica que o dano tenha sido causado por mau uso ou de maneira proposital por parte do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Terceiro – Considera-se mau uso toda ação externa voluntária ou involuntária por parte do usuário, tornando-o responsável pelos danos que possam ser causados ao equipamento. Havendo a necessidade de substituição, devido ao mau uso ou não, esta será cobrada ao **LOCATÁRIO** em valor integral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

As condições de risco dos bens são de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar e mantê-los em bom estado sob pena de responder pelos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES FISCAIS

O **LOCATÁRIO** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **LOCADORA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **LOCADORA** responderá por todos os danos causados ao **LOCATÁRIO**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para o sucesso e os negócios de ambas as partes, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão n.º 036/2019 firmado entre o **LOCATÁRIO** e o Estado de Goiás, mediante o envio de notificação extrajudicial à **LOCADORA** na última hipótese, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional pelos serviços até então prestados.

Parágrafo Primeiro – O **LOCATÁRIO**, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, se a **LOCADORA**:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desatender as determinações do **LOCATÁRIO**;
- c) Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **LOCATÁRIO**;
- d) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver;
- e) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade do pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSO DA LOCADORA

A **LOCADORA**, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, por parte da **LOCADORA**, das obrigações estabelecidas neste Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% sobre o valor contratual;

II – Multa por desatendimento das determinações do funcionário do **LOCATÁRIO** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% sobre o valor contratual;

III – Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% sobre o valor contratual;

IV – Multa pela inexecução total do contrato: 20% sobre o valor contratual;

Parágrafo único: Por atraso no pagamento, o LOCATÁRIO ficará sujeita a atualização monetária, calculado desde o dia seguinte ao seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, com base no IGP-M, mais 2% (dois por cento) de multa e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de dezembro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



STAR SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: